SENTENÇA

Processo n°: **0010715-28.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Responsabilidade do Fornecedor

Exequente: Condominio Residencial Swiss Park

Executado: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Ante o pagamento do débito, **JULGO EXTINTO** o presente incidente de cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento do depósito cujo comprovante se encontra às fls. 29 em favor do exequente.

Intime-se a executada para que, no prazo de 60 dias, providencie o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 128,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema SAJ.

P.I.

São Carlos, 18 de dezembro de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA